



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2018

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.697.255/0001-95, com sede à Rua Gil Stein Ferreira, nº 357, sala 706, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88301-210, neste ato representada por Deise Beatriz Farias, portadora da cédula de identidade nº 2.516.143 SESP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº 661.748.809-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo aditivo ao CONTRATO 027/2018 com fundamento especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 027/2018 firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de consultoria para revisão de Plano Municipal de Saneamento básico (Lei Municipal 3.541/2013), conforme Lei nº 11445/2007, contendo determinações sobre sistema de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais do município, bem como na elaboração de projeto que resultará em uma minuta de edital, minuta de contrato e acompanhamento do procedimento licitatório para concessão da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de R\$34.987,50 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Funcional Programática: 04.544.0108.2.124.000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa reduzida: 236

Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 21 de março de 2021 e com término em 20 de setembro de 2021, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

DEISE BEATRIZ
FARIAS:66174880915
Assinado de forma digital por DEISE
BEATRIZ FARIAS:66174880915
Dados: 2021.03.31 13:58:33 -03'00'

CONTRATADA
EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA - EPP

Deise Beatriz Farias

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 017.445.157-19

Processo Administrativo
Nº 0260/2018
Edital nº 028/2018
Modalidade T.P.
Fls. 1500
Rubrica

Nome:
CPF: 124.229.037-03